



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFICIO Nº136/2023 - SAS

Barra do Corda – MA, 08 de fevereiro de 2023

A Sr.^a

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 415/2022(BENEFICIÁRIO TEREZA PEREIRA VIEIRA).**

Ilma., Senhora

Ao cumprimenta-la cordialmente, sirva-me do presente para solicitar a prorrogação de prazo do **contrato nº 415/2022, dispensa de Licitação nº 30/2022** tendo como **CONTRATADO SELVINO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 216.233.923-49**, conforme Processo Administrativo nº 1.927/2022, que versa sobre a contratação de locação de imóvel localizado na Travessa J. KUBTSCHEK – Sítio dos Ingleses - Barra do Corda – MA, do Programa Aluguel Social.

Assim considerando, solicita-se a sua prorrogação conforme **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA.**

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Antoniamaria Pereira da Costa
Sec Interina da Assistência Social
Partama-n 307/2022

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Interina de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CONTRATO Nº 415/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Locação de imóvel na zona urbana, localizado na Tv. J KUBITSCHKEK – SITIO DOS INGLESES, S/N bairro SITIO DOS INGLESES, com finalidade de locação do imóvel pelo programa de Aluguel Social por período de 06 (seis) meses, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA.



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº.20.021.441/0001-87, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência social o Sra. Maires Souza dos Anjos, portador do CPF nº012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP – MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos

CONTRATADO: SELVINO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 216.233.923-49 e Portador do RG nº 064921152018-4 SSP/MA, residente e domiciliado na avenida JK, s/nº, bairro sitio dos Ingleses em Barra do Corda - MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº30/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Locação de imóvel na zona urbana, localizado na Tv. J KUBITSCHKEK – SITIO DOS INGLESES, S/N bairro – SITIO DOS INGLESES, com finalidade de locação do imóvel pelo programa de Aluguel Social por período de 06 (seis) meses, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I -Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob **Dispensa de Licitação nº 30/2022**, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o **Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**.

1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. **24, inciso X, da**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº1.927/2022, dispensa Nº30/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:
- II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.
- II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
- X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);
- XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06(seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30(**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por ~~um gestor do contrato,~~



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou atrasos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000/08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.36 Projeto Atividade: 2021/2105- Fonte de recursos: Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do *art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93*, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de **RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global de **RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, com base em preços praticados no mercado, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VIII - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;

XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO REAJUSTE CONTRATUAL

I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

I -A execução do presente Contrato será fiscalizada pela a **Sra. BRENDA ALICE LIMA FERREIRA CPF nº 059.168.053-06** representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotar-á, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- DAS PENALIDADES

I -Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação n.º 30/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022.

Maires Souza dos Anjos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sr. Maires Souza dos Anjos
Contratante

Maria Edvânia P. Silva
COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA
Sra. Maria Edvânia Pereira da Silva
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



Selvino Vieira da Silva

SELVINO VIEIRA DA SILVA

CPF n° 216.233.923-49

CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

- 1 Assistentia de Yerus Neto CPF 05142529364
- 2 Antonia C. Bezerra CPF 03489121376



RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Tereza Pereira Vieira contato (99) 98489-4174

CPF: 637.501.643-63

RG 072773082020-7 SSPMA

Endereço: Trav. JK, Sítio prox. Peixaria met-met



REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL

FINALIDADE DO ESTUDO REALIZADO:

Estudo Social com a finalidade de emitir os autos do pedido de Estudo Social referente as condições sociais, pessoais e econômica do autor.

PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS:

Utilizou-se o instrumental Técnico-Social, através dos seguintes meios analíticos: Visita Domiciliar e Entrevista de Estruturação Livre com a pessoa de referência.

HISTÓRICO:

A Sra. Tereza Pereira Vieira, 38 anos, nascido dia 22/12/1984 residente e domiciliado no endereço acima citado, mora com sua família seu esposo Júlio Cesar Lopes Pacheco 36 anos sua filha Maria Ranaellen Vieira Pacheco 12 anos

e seu filho Calebe Vieira Pacheco 04 anos e Raabe Vieira Pacheco 05 meses totalizando 05 pessoas



DESENVOLVIMENTO:

Sra. Tereza Pereira Vieira, vive com sua família, em uma casa alugada no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) construída de alvenaria contendo 5 cômodos (02 quartos, 01 sala 01 cozinha e 1 banheiro). Relata que estão passando por dificuldade ambos estão desempregados seu esposo está se recuperando de uma cirurgia e que a única renda é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) referente ao Bolsa Família e não está dando para suprir a necessidades.

PARECER SOCIAL:

Diante do contexto vivenciado, com a Sra. Tereza Pereira Vieira solicitamos aluguel social.

A mesma está inserida nos programas sociais e será acompanhado pelo CRAS.

Sem nada mais a relatar, encerro este Relatório de Estudo Social, colocando-me a disposição para possíveis quaisquer esclarecimentos.

Barra do Corda – MA 02/02/2023


Maria da Conceição dos Reis Araújo
Assistente Social
CRESS/MA 09013 / 2ª Região

Maria da Conceição dos Reis Araújo
Assistente Social / CRESS/MA: 09013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO COQUELA
Fls. nº 72
Processo nº 192
Assinatura
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JORQUIANA
Fls. nº 73
Processo nº 192
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JULIO CESAR LOPES PACHÉCO**



FILIAÇÃO
**FRANCISCO MENDES PACHÉCO E
 FRANCISCA LOPES PACHÉCO**

DATA NASCIMENTO - ORGÃO EXPEDIDOR - FATOR RH
13/05/1987 SSP/MA **

NATURALIDADE
PRESIDENTE OUTRA - MA

OBSERVAÇÃO

Julio Cesar Lopes Pacheco
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1973

CPT: 60189739963 TPA P-020
 REGISTRO GERAL 032627952007-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2019
 REGISTRO CIVIL
 NASC. N. 20388 FLS. 81-V LIV. 53-A DOM PEDRO MA 2 OFC

T. MATRIZ / ZONA / SEC. - CTPS / SERVS / 11P
 INQ / PIS / CUSEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CERT. MILITAR
 DMH - CSE



MAI812164938

Lucio Flávio
 LICENCIADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ANIL
 Fis. nº 74
 Processo nº 1928
 Assinatura
 CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **TEREZA PEREIRA VIEIRA**

FILIAÇÃO
MARIA PEREIRA VIEIRA

DATA NASCIMENTO: 22/12/1984
 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA
 FATOR R\$: **

NATURALIDADE
PARAGOMINAS - PA
 RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.118, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: ***** UIN: 072773082020-7 P-044 VIA: 03
 REGISTRO GERAL: 072773082020-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/09/2021
 REGISTRO CIVIL
 NASC: N.27685 FLS: 259 LIV: 031 PARAGOMINAS PA OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / LIT

RE / PG / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL


CERT. MILITAR

CNH CNB

MA1822103010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CROA-MA
 Fls. nº 190
 Processo nº 190
 Assinatura
 CPL

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
637.501.643-63

Nome
TEREZA PEREIRA VIEIRA

Nascimento
22/12/1984

CÓDIGO DE CONTROLE
34BC.87A2.49DD.E4D4



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 09:57:30 do dia 13/10/2021 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
 Fls. nº 16
 Processo nº 192
 Assinatura
 CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: CALEN VIEIRA PACHECO



FILIAÇÃO
 JÚLIO CÉSAR LOPES PACHÉCO E TEREZA PEREIRA VIEIRA

DATA NASCIMENTO: 15/09/2018
 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA

MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.118, DE 21 DE AGOSTO DE 1983

CFC: 83464976343
 RENAVEN: 070786162019-8
 DATA DE EMISSÃO: 13/09/2021

NASC. N.83680 FLS. 207 LIV. 148 IMPERATRIZ MA 1 OFC.

1. ELEITOR / ZONA - 023 / CENS. 0389

2. TÍTULO / PASSO - IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MÉRITO

CPF: 896005893929677

MAI808226226



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 JUSTIÇA ELEITORAL
 TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
TEREZA PEREIRA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO: **22/12/1984**

INSCRIÇÃO: **082959281155**

ZONA: **023**

SEÇÃO: **0389**

MUNICÍPIO / UF: **BARRA DO CORDA / MA**

DATA DE EMISSÃO: **13/09/2021**

FILIAÇÃO
**MARIA PEREIRA VIEIRA
 NÃO CONSTA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
YULR.7WYY.N2LM.6NN+



Título Eleitoral emitido às 12:10 de 13/09/2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code



DECLARAÇÃO

Por este instrumento particular de DECLARAÇÃO, EU, Selvino Vieira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Avenida JK, S/N Bairro Sítio dos Ingleses. Portador do RG nº 064921152018-4 SSP/MA e CPF nº 216.233.923-49, declaro para todos os fins que eu sou dona da residência locada para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA no Programa Aluguel Social que fica situada na Travessa JK S/N, Bairro Sítio dos Ingleses, próximo ao balneário mete mete.



Selvino Vieira da Silva

Selvino Vieira da Silva

Barra do Corda –MA 03 de Fevereiro de 2023

CARTORIO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Felena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 364-23145 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

RECONHECIMENTO 216730

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: SELVINO VIEIRA DA SILVA

Barra do Corda, 03 de fevereiro de 2023. Poder Judiciário - T.J.MA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrivente

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 6,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

Selo: RECP/R030166900GT4CAJMTZT967



Aynô Cristine Carneiro dos Reis
Escrivente Autorizada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
 		REGISTRO GERAL 064921152918-4	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2018
NOME SELVINO VIEIRA DA SILVA		RELACÃO ANICETO CAMPELO DA SILVA E MARTINHA VIEIRA DA SILVA	
NATURALIDADE FARRA DO CORDA - MA		DATA DE NASCIMENTO 10/12/1959	
END. ORDEM CASAM. N.3135 FLS.207 LIV.64		CPF 216233923-49	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Selvino Vieira da Silva</i>		ASSINATURA DO DIRETOR <i>[Signature]</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VIA-01	
		LEI N° 116 DE 29/08/83	

Demis da Cam



**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE MORADIA
TEMPORÁRIA**

Eu, Tereza Pereira Vieira
RG 07277308020-7 CPF 637.501.643-63
Com endereço atual

na

Rua/Av. Tranessa JK Sítio N SN na condição de
representante legal da minha família que tem ___ pessoas. Com base no artigo 22
da Lei 8742/93 que prevê a possibilidade de benefícios eventuais, provisões
suplementares e provisórias; e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude
de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade
pública. DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Ficamos, eu e minha família, não temos condições de pagar aluguel devido problemas de saúde grave.
- b) Fomos acolhidos pela prefeitura municipal de Barra do Corda através da Secretaria de Assistência Social.
- c) Estamos recebendo moradia temporária na TV J Kubitschek Sítio dos Ingleses N° 176 Barra do Corda-MA.
- d) Temos ciência que essa moradia é temporária pelo período de 6 meses, e que após esse prazo precisaremos buscar uma outra moradia, independente de auxílio do município.
- e) Que essa moradia temporária pode ser renovada por igual período, ou seja, por 6 meses, caso haja conveniência e oportunidade
- f) Ao final, que seguiremos as determinações e orientações da Secretaria de Assistência Social de Barra do Corda, sob pena de perdermos o benefício que nos foi concedido.
- g) Serem verdadeiras as informações prestadas, bem como, as cópias dos documentos apresentados.



**PREFEITURA DE BARRA DO CORDA (MA)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- h) Estar ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quando do descumprimento das normas, bem como, quanto á veracidade das informações.

Nestes termos, declaro,

03 / FEVEREIRO/2023

Tereza Pena Moura

Assinatura

Barra do Corda -MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL/ BARRA DO CORDA/MA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 – Lei Federal Nº. 8.666/93 encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo, cujo conteúdo trata do aditamento de prazo para o contrato nº. 415/2022, que tem como objeto a **contratação de locação de imóvel na zona urbana, localizado na Tv. J. Kubitschek – Sítio dos Ingleses, com finalidade locação do imóvel pelo programa de aluguel social por período de 06 (seis) meses, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda – MA, para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da Lei retro em aplicação subsidiária.**

Barra do Corda/MA, em 08 de fevereiro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ___/2023

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ___/2023, AO CONTRATO Nº 415/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A PESSOA FÍSICA SELVINO VIEIRA DA SILVA

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA e a pessoa física SELVINO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF 216.233.923-49, residente e domiciliada na avenida JK, s/nº, Sítio dos Ingleses em Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o _____ termo aditivo, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, localizado na Tv. J. Kubitschek – Sítio dos Ingleses, com finalidade locação do imóvel pelo programa de aluguel social por período de 06 (seis) meses, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda – MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 415/2022, alterando o prazo de vigência de 19 de agosto de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, para 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2023

SELVINO VIEIRA DA SILVA
CPF 216.233.923-49
CONTRATADO

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 415/2022.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, LOCALIZADO NA TV. J. KUBITSCHECK- SÍTIO DOS INGLESES, COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PELO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 415/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E O LOCATÁRIO **SELVINO VIEIRA DA SILVA**, PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, LOCALIZADO NA TV. J.KUBITSCHECK- SÍTIO DOS INGLESES, COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PELO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Daiara Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
CPL/MA 20.458

I – DO RELATÓRIO

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 415/2022, alterando o prazo de vigência de 19 de agosto de 2022 e 19 de fevereiro de 2023, para 19 de agosto de 2023.
- 1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, da prorrogação do Contrato Administrativo nº 415/2022.

II- DO OBJETO

- 2.1 O Presente termo tem como objeto a prorrogação contratual, nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 415/2022, alterando o prazo de vigência de 19 de agosto de 2022 e 19 de fevereiro de 2023, para 19 de agosto de 2023, e o locatário SELVINO VIEIRA DA SILVA
- 2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 415/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da secretaria Municipal de Assistência Social, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

DA PRORROGAÇÃO:

Daiana Victor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO


Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 09 de fevereiro de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do aditamento de prazo para o contrato nº 415/2022, que tem por objeto a **contratação de locação de imóvel na zona urbana, localizado na Tv. J. Kubitschek – Sitio dos Ingleses, com finalidade locação do imóvel pelo programa de aluguel social por período de 06 (seis) meses, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 10 de fevereiro 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA)
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022/PMBDC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1927/2022 - PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo de acordo com o parecer técnico e justificativas apresentada da DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no aditivo nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2022/BARRA DO CORDA/MA, que tem como objeto a **contratação de locação de imóvel na zona urbana, localizado na Tv. J. Kubitschek – Sítio dos Ingleses, com finalidade locação do imóvel pelo programa de aluguel social por período de 06 (seis) meses, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda – MA, através da pessoa SELVINO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF 216.233.923-49, residente e domiciliada na avenida JK, s/nº, Sítio dos Ingleses em Barra do Corda – MA, alterando o prazo de vigência de 19 de agosto de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, para 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda/MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Maria Edivanira Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023, AO CONTRATO Nº 415/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A PESSOA FISICA SELVINO VIEIRA DA SILVA

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA e a pessoa física SELVINO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF 216.233.923-49, residente e domiciliada na avenida JK, s/nº, Sítio dos Ingleses em Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, localizado na Tv. J. Kubitschek – Sítio dos Ingleses, com finalidade locação do imóvel pelo programa de aluguel social por período de 06 (seis) meses, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda – MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 415/2022, alterando o prazo de vigência de 19 de agosto de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, para 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

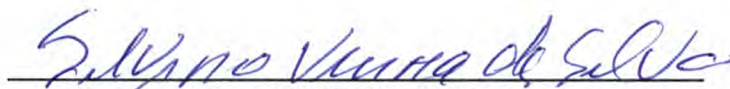
E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem






rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA) 15 de fevereiro de 2023.



SELVINO VIEIRA DA SILVA
CPF 216.233.923-49
CONTRATADO



Antonia Maria Pereira da Costa
Sec Interina de Assistência Social
Barra do Corda - MA 15/02/2023

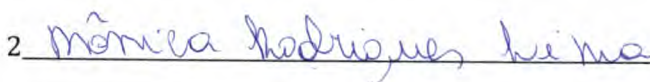
ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 251.945.793-20

2.  CPF 64430255331



EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2022 – Barra do Corda/MA. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 415-2022 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022 – PMBDC. CONTRATADA: SELVINO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 216.233.923-49. Objeto de aditivo: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 415/2022, alterando o prazo de vigência de 19 de agosto de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, para 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Barra do Corda (MA), 15 de fevereiro de 2023. Publique-se. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal Interina de Assistência Social.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 51/2021 – Dispensa de Licitação nº. 40/2021. CONTRATADA: LEANDRO ALVES SILVA, CPF: nº 977.016.023-72. Objeto de aditivo: locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar a Unidade Integrada Martins Vieira, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 51/2021, alterando o prazo de vigência de 15 de março de 2021 a 15 de março de 2023, para 15 de março de 2021 a 15 de março de 2024. E alteração da Cláusula nona e décima do contrato nº. 51/2021, reajustando o valor conforme o Índice Geral de Preço – Mercado – IGP_M, passando assim o valor mensal de R\$ 459,07 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) + IGP-M = 1,9257% para R\$ 467,91 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavo) DATA: Barra do Corda (MA), 15 de março de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: ba36192dd199ba3060f10e10b48c5f62ea27ae7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 60/2021 – Dispensa de Licitação nº. 48/2021. CONTRATADA ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: nº 06.303.192/0001-91. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar a Unidade Integrada Edson Lobão, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 60/2021, alterando o prazo de vigência de 24 de março de 2021 a 24 de março de 2023, para 24 de março de 2021 a 24 de março de 2024. E alteração da Cláusula nona e décima do contrato nº. 60/2021, reajustando o valor conforme o Índice Geral de Preço – Mercado – IGP_M, passando assim o valor mensal de R\$ 8.594,14 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) + IGP-M = 1,8645% para R\$ 8.754,38 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 24 de março de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: f08cea9af6361d0abf7b407fac16aad962f4879

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2022 – Barra do Corda/MA. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 415-2022 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022 – PMBDC. CONTRATADA: SELVINO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 216.233.923-49. Objeto de aditivo: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 415/2022, alterando o prazo de vigência de 19 de agosto de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, para 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Barra do Corda (MA), 15 de fevereiro de 2023. Publique-se. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal Interina de Assistência Social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: e4f8bc8c4e32c58f399a2eec6d1b14e07dd89a7b

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/97 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda, através da Comissão de Concurso Público, criada pelo decreto 005 de 14 de maio de 1997, torna pública para conhecimento dos interessados, as **NORMAS E CONDIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas nos cargos de: Professor de 1º grau, Agente Pedagógico Comunitário, Agente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico Agrícola, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos Municipais, Agente de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Empresa Consultores e Auditores Associados; obedecidas as normas deste Edital.
- 2- As vagas os pré-requisitos/escolaridades, a remuneração e o valor da inscrição para os cargos estão a seguir estabelecida:



8549/2023/EMSERH e encontra amparo legal na Cláusula Décima Terceira do Termo de Colaboração nº 001/2019-DC/EMSERH, no Decreto Estadual nº 32.724/2017 – STC/MA e de forma subsidiária na Lei Geral nº 13.019/2014. **DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial deste Estado. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na colaboração inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, onde, depois de lida, foi assinado pelos representantes das partes, **ADMINISTRAÇÃO e ENTIDADE GESTORA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DA DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2023. São Luís (MA), 22 de março de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO I PROCESSO Nº 6423/2022 - CAEMA; CONTRATO Nº 010/2022-PRJ; ADITIVO I; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA; C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Engº MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, RG nº 179.79927 - SESP/MA, CPF nº 471.367.153-34, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente – DO - Eng.º CRISTOVAM DERVALMAR RODRIGUES TEIXEIRA FILHO, RG nº 000081469697-0, CPF nº 351500683-49; CONTRATADA: CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 15.581.636/0002-22, representada por REGINNA CELLY ARAÚJO FERREIRA, RG nº 3240098, SEDS/AL, CPF nº 084.164.744-51, OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 14.02.2023 a 13.02.2024; VALOR: R\$ 2.735.988,45; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12206 – NATUREZA DA DESPESA 33.90.39.46 Manutenção e Operação de Esgoto – Sub.Ação: 019422 – Serviços Técnicos Especializados – Apoio Geral às Atividades da CAEMA - FONTE DO RECURSOS: 3.7.53.218000 – Recursos Próprio – PROGRAMA DE TRABALHO 17 122 0552 4965 019422; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 096/2021 – PRE-CAEMA; BASE LEGAL: Inteligência do art. 81, da Lei nº 13.303/2016. ASSINATURA: 24/03/2023. São Luís/MA., 24 de março de 2023. Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2022 – Barra do Corda/MA. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 415-2022 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022 – PMBDC. CONTRATADA: SELVINO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 216.233.923-49. Objeto de aditivo: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 415/2022, alterando o prazo de vigência de 19 de agosto de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, para 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Barra do Corda (MA), 15 de fevereiro de 2023. Publique-se. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal Interina de Assistência Social.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 60/2021 – Dispensa de Licitação nº. 48/2021. CONTRATADA ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: nº 06.303.192/0001-91. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar a Uni-

dade Integrada Edson Lobão, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 60/2021, alterando o prazo de vigência de 24 de março de 2021 a 24 de março de 2023, para 24 de março de 2021 a 24 de março de 2024. E alteração da Cláusula nona e décima do contrato nº. 60/2021, reajustando o valor conforme o Índice Geral de Preço – Mercado – IGP_M, passando assim o valor mensal de R\$ 8.594,14 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) + IGP-M = 1,8645% para R\$ 8.754,38 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 24 de março de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2021-Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 51/2021 – Dispensa de Licitação nº. 40/2021. CONTRATADA: LEANDRO ALVES SILVA, CPF: nº 977.016.023-72. Objeto de aditivo: locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar a Unidade Integrada Martins Vieira, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 51/2021, alterando o prazo de vigência de 15 de março de 2021 a 15 de março de 2023, para 15 de março de 2021 a 15 de março de 2024. E alteração da Cláusula nona e décima do contrato nº. 51/2021, reajustando o valor conforme o Índice Geral de Preço – Mercado – IGP_M, passando assim o valor mensal de R\$ 459,07 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) + IGP-M = 1,9257% para R\$ 467,91 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavo) DATA: Barra do Corda (MA), 15 de março de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OBJETO: Locação de imóvel para instalação do SETOR DE COMUNICAÇÃO (TV) NO VALOR R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) CONTRATADA: JOSUILA BORGES DOS REIS SILVA, CPF N: 713.586.413-15, AMPARO LEGAL: Art. 24 INCISO II ART 57, INCISO II DO ART 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2022 – CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses São Domingos do Maranhão- MA, 09 de janeiro de 2023 CONTRATANTE: Sr. MARTONIO ARAUJO SANTOS-Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMATIC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do " CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"- DO VALOR R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) CONTRATADA: MANOEL VITOR DA SILVA CPF Nº 234.004.553-34, AMPARO LEGAL: : INCISO II ART 57, INCISO II DO ART 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 59/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses São Domingos do Maranhão - (MA), 08 de agosto de 2022, CONTRATANTE: Sr Clodomir Gomes da Silva Junior – Secretário Municipal de Saúde.